

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08802611/0001-65

Razão Social: GILBERTO QUANZ

Endereço: RUA PRINCIPAL SEDE / SAO VALERIO / CURITIBA / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2013 a 13/04/2013

Certificação Número: 2013031511074143161064

Informação obtida em 15/03/2013, às 11:07:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GILBERTO QUANZ

ENDEREÇO: DISTRITO SÃO VALERIO

CNPJ: 08.802.611/0001-65

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	UN	11.70	1.989,00
TOTAL					1.989,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2013

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2013

Gilberto Quanz



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LOURDES BARETTA PETRAZZINI

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/N BARRA GRANDE

CNPJ: 78058500/0001-71

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	UN	12,30	2.091,00
TOTAL					2.091,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.091,00(dois mil e noventa e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2013

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2013

LOURDES BARETTA PETRAZZINI



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Hotel e Restaurante Rohden Ltda

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul

CNPJ: 14.128.462/0001-01

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	UN	12.95	2.201,50
TOTAL					2.201,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.201,50 (dois mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2013

Planalto - PR 02 de Fevereiro de 2013

OLIVEDI HENN ROHDEN
RG nº 6.432.217-6 SSP/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2013

DE: Oldemar Ceconi - Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	UN	11,70	1.989,00
TOTAL					1.989,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais)**.

Cordialmente,

OLDEMAR CECONI
Secretário de Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto, expedidos por Vossa Excelência na data de 04/02/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

Cordialmente,

FLORI VALDERLEI CARLINI

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/02/2013, da **Secretaria de Agricultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

DECLARATION OF INDEPENDENCE
OF THE UNITED STATES OF AMERICA
1776

When in the course of the human events...

It is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to promote their Safety and Happiness.

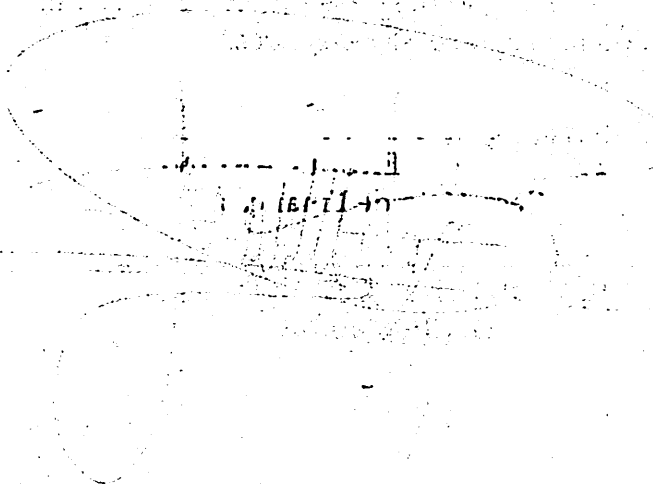
That whenever a Form of Government becomes destructive of these ends, it is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to promote their Safety and Happiness.

That whenever a Form of Government becomes destructive of these ends, it is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to promote their Safety and Happiness.

That whenever a Form of Government becomes destructive of these ends, it is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to promote their Safety and Happiness.

That whenever a Form of Government becomes destructive of these ends, it is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to promote their Safety and Happiness.

That whenever a Form of Government becomes destructive of these ends, it is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its foundation on such principles and organizing its powers in such form, as to them shall seem most likely to promote their Safety and Happiness.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2012

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando à execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,		170	UN		
TOTAL						

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2350	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2013



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, de de

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2012 DISPENSA Nº/2012

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,		170	UN		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2350	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Prestar o fornecimento de todos os materiais utilizados na execução do objeto;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2013

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

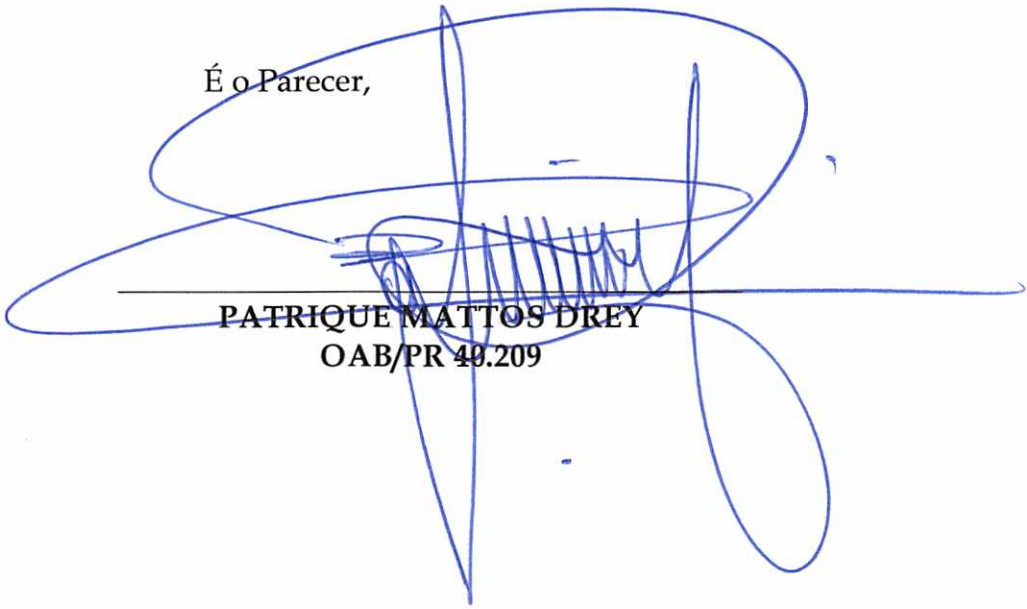
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212013-14021611
Nome: GILBERTO QUANZ - ME
CNPJ: 08.802.611/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2013.
Válida até 07/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08802611/0001-65**Razão Social:** GILBERTO QUANZ**Endereço:** RUA PRINCIPAL SEDE / SAO VALERIO / CURITIBA / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2013 a 09/03/2013**Certificação Número:** 2013020809583196159648

Informação obtida em 08/02/2013, às 09:58:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08.802.611/0001-65

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)

GILBERTO QUANZ

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Casado (a)

SEXO

M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

Comunhão parcial

FILHO DE (pai)

ARMINDO QUANZ

(mãe)

IRACEMA LEONIDA QUANZ

NASCIDO EM (data de nascimento)

30-04-1977

IDENTIDADE número

7.352.231-5

Órgão emissor

SSP

UF

PR

CPF (11 dígitos)

023.355.979-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA PRINCIPAL

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

SÃO VALÉRIO

CEP

85755-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

080

DESCRIÇÃO DO EVENTO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

GILBERTO QUANZ

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA PRINCIPAL

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

SÃO VALÉRIO

CEP

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

12.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

//DOZE MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE

ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade principal

5611-2/03

Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

10-05-2007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE
AUTORIZAÇÃO
GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA

30-04-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

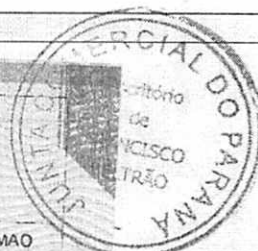
João Maria de Mattos
RG 1.836.653

04,05,07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2007
SOB NÚMERO: 41106142821
Protocolo: 07/151121-0

GILBERTO QUANZ

1583582

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.802.611/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/05/2007			
NOME EMPRESARIAL GILBERTO QUANZ - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BARRIO/DISTRITO DISTRITO SÃO VALERIO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2013 às 11:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO QUANZ

CNPJ Nº 08.802.611/0001-65

ENDEREÇO: Rua Principal, s/nº, Distrito de São Valério

MUNICIPIO: Planalto

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2013



NOME: GILBERTO QUANZ

RG/CPF: 7.352.231-5/ 023.355.979-57

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO QUANZ

CNPJ Nº 08.802.611/0001-65

ENDEREÇO: Rua Principal, s/nº, Distrito de São Valério

MUNICIPIO: Planalto

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2013



NOME: GILBERTO QUANZ

RG/CPF: 7.352.231-5/ 023.355.979-57

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos oito dias de Fevereiro de 2013 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2013, que trata da contratação de empresa especializada visando à aquisição de refeições visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada GILBERTO QUANZ, com o valor total de R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais), 2ª colocada LOURDES BARETTA PETRAZZINI com o valor total R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais) e 3ª colocada HOTEL E RESTAURANTE ROHDEN com o valor total R\$ 2.201,50 (dois mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO N° 005/2013**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	H	11,70	1.989,00
TOTAL					1.989,00

EMPRESA: GILBERTO QUANZ

CNPJ N°. 08.802.611/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2013

Planalto – PR., 08 de fevereiro de 2013.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013 DISPENSA Nº 005/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Gilberto Quanz, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: GILBERTO QUANZ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.802.611/0001-65, com sede na Rua Principal, s/nº, Distrito de São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **GILBERTO QUANZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 7.352.231-5 SSP/PR e do CPF nº. 023.355.979-57, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Distrito de São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Refeição com buffet livre, composto de no mínimo de 06 (seis) pratos quentes, 04 (quatro) tipos de saladas e 02 (duas) opções de carne,	170	UN	11,70	1.989,00
TOTAL					1.989,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------

Gilberto Quanz *M*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2350	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
------	-------------------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Responsabilidade: Atender as Diretrizes Anticorrupção do regulamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- Manter o estabelecimento em funcionamento de segunda a sexta-feira, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- Fornecer as refeições e serviços de acordo com as boas normas, limpeza e organização, utilizando-se de produtos de primeira qualidade;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de maio de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2013.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Krüger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0283

Página 100 / 119

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides e banheiros químicos, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no período de 09/02/2013 à 12/02/2013, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

EMPRESA: Alderi de Cesaro.

VALOR: R\$ 5.266,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais).

DATA: 06 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Peugeot 2.8, placa ALN 6959, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Oliveira & Zatta Ltda.

VALOR: R\$ 7.459,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 07 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gilberto Quanz

QUANTIDADE: 170 (cento e setenta)

VALOR: R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

DATA: 08 de fevereiro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Alderi de Cesaro

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides e banheiros químicos, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no período de 09/02/2013 à 12/02/2013, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.266,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Oliveira & Zatta Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Peugeot 2.8, placa ALN 6959, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.459,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gilberto Quanz

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de refeições (almoço) visando a execução de ampliação de captação e armazenamento de água (proteção de fontes) para os agricultores familiares deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 170 (cento e setenta)

VALOR TOTAL: R\$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 221/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representada por seu Administrador o Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 221/2012, firmado entre as partes em data de 06 de novembro de 2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, na ordem de 4,0% (quatro por cento), fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 221/2012, Edital Pregão Presencial nº 046/2012, passando a partir desta data para o valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 221/2012, celebrado entre as partes em 06/11/2012, tendo como importe o valor de R\$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 175.138,99 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	69.237,39	LT	Óleo Diesel	Clapetro	2,20	152.322,26
TOTAL						152.322,26

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R\$ 175.138,99 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR

Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR